



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola do Ensino Fundamental Professora Maria Valcira Nunes Nogueira		
EMENTA: Credencia a Escola do Ensino Fundamental Professora Maria Valcira Nunes Nogueira, em Pacajus, e autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 02087764-1	PARECER: 0175/2005	APROVADO: 10.05.2005

I – RELATÓRIO

Maria Edicleuma Vicente Bernardo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Valcira Nunes Nogueira, de Pacajus, solicita a este Conselho o credenciamento da citada escola, bem como, a autorização para a educação infantil e o ensino fundamental.

O estabelecimento, de natureza municipal, criado pelo Decreto nº 110/95, tem endereço no Conjunto COHAB, s/n, no bairro Bangüê, em Pacajus.

No decurso da análise do processo, o município e a escola tiveram seus quadros administrativos alterados de forma que consta a nomeação de Alessandra Lopes Façanha – pedagoga (PRE/UVA) para a direção da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Valcira Nunes Nogueira e os dados da secretária Lúcia Pereira da Silva, registro nº 5800/99 – SEDUC.

II – FUNDAMENTAL LEGAL

Não fora o art. 52 do regimento apresentar determinação diferente daquela contida na LDB vigente, quanto ao percentual mínimo de frequência para efeito de promoção, o processo – documentalmente - poderia ser considerado completo no que diz respeito ao ensino fundamental.

A Lei estabelece um mínimo de 75% de frequência como tolerância, não podendo faltas serem recuperadas. A recuperação, de preferência paralela ao ano letivo, restringe-se ao desempenho cognitivo do aluno.

No mais, a escola comprova estar à altura da exigência normativa quanto ao que solicita, exceto referente à educação infantil, que em nenhum espaço do processo tem enquadrada sua oferta nos termos da Resolução nº 361/2000, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0175/2005

III – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Escola do Ensino Fundamental Maria Valcira Nunes Nogueira, para funcionar legalmente em Pacajus, com o ensino fundamental, até 31.12.2008.

A educação infantil deixa de ser autorizada por ausência, no processo, das informações necessárias.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC